



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 18/06/2025

Indicação Nº: 152/2025

Ementa: Indico ao Poder Executivo Municipal de Ipatinga a necessidade da mudança da Lei N.º 4.789, de 19 de dezembro 2023, acrescentando os seguintes dizeres ao final do o seu Art. 8º, “As Irregularidades já aprovadas anteriormente não serão passíveis de aplicação de multas de contrapartida financeira”, ficando o citado artigo com a seguinte redação, “Caso o imóvel possua edificação com projeto aprovado e tenha sofrido, posteriormente, modificação e/ou acréscimo sem licenciamento, deverá a modificação e/ou acréscimo serem incluídas no respectivo projeto arquitetônico, constando, inclusive, o número do projeto aprovado. As Irregularidades já aprovadas anteriormente não serão passíveis de aplicação de multas de contrapartida financeira“, com objetivo de facilitar regulamentação de documentação.

Entrada na Câmara: 18/06/2025

Autoria:

EDNILSON EMERIQUE CALDEIRA

Comissões:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro – Caixa Postal 685 – Fone: (31)3829-1200
Fax: (31) 3829-1240 – CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

INDICAÇÃO N. /2025

VEREADOR MAJOR EDNILSON

Indico ao Poder Executivo Municipal de Ipatinga a necessidade da mudança da Lei N.º 4.789, de 19 de dezembro 2023, acrescentando os seguintes dizeres ao final do o seu Art. 8º, “As Irregularidades já aprovadas anteriormente não serão passíveis de aplicação de multas de contrapartida financeira”, ficando o citado artigo com a seguinte redação, “Caso o imóvel possua edificação com projeto aprovado e tenha sofrido, posteriormente, modificação e/ou acréscimo sem licenciamento, deverá a modificação e/ou acréscimo serem incluídas no respectivo projeto arquitetônico, constando, inclusive, o número do projeto aprovado. As Irregularidades já aprovadas anteriormente não serão passíveis de aplicação de multas de contrapartida financeira“, com objetivo de facilitar regulamentação de documentação.

Justificativa:

A indicação se faz necessário para agilizar a liberação de documentação para o proprietário que queira regularizar seu imóvel, e conseqüentemente, levará o município a aumentar sua arrecadação com entrada de pagamento de IPTU dos imóveis, além de deixar de onerar o proprietário com de contrapartida financeira, que muitas vezes impedem que o cidadão procure regularizar seu imóvel, devido à previsão de recebimento de multas. A Lei n.º 4.789, de 19 de dezembro de 2023, dispõe sobre a regularização de edificações irregulares no município de Ipatinga. Ela estabelece normas e condições para a regularização de edificações irregulares, comprovadamente executadas até a data de sua publicação, que estejam em desacordo com os parâmetros urbanísticos ou sem o devido licenciamento, desde que apresentem condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade. Edificações com irregularidades como: concluídas sem projeto aprovado, concluídas em desacordo com o projeto aprovado, com áreas ampliadas ou modificadas sem projeto aprovado, e com estrutura concluída, são passíveis de regularização. Com essa mudança, o proprietário passaria a pagar a multa de contrapartida somente da área modificada.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 18 de Junho de 2025

MAJOR EDNILSON

VEREADOR

VEREADOR **MAJOR**
EDNILSON



Página de assinaturas

Ednilson Caldeira
786.937.646-91
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 18 jun 2025
17:43:50

Ednilson Emerique Caldeira criou este documento. (Email: ver.majorednilson@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 786.937.646-91)
- 18 jun 2025
17:43:53

Ednilson Emerique Caldeira (Email: ver.majorednilson@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 786.937.646-91) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil
- 18 jun 2025
18:46:17

Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil

